

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 015/15 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA MLT EIRELI - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr.<sup>a</sup> Francisquinha de Almeida Vieira doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MLT EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.747/0001-86, com sede na cidade de Parauapebas / PA, na Rua 14, nº 272, Bairro União, neste ato representada por sua Procuradora Legal, Sra. Raimunda Leitão Gomes, brasileira, casada, comerciante, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 620.580.702-59, portadora do RG nº.1.410.337 SSP/PI, doravante denominado **FORNECEDOR**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1** Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais hidráulicos diversos a serem utilizados nos serviços de manutenção e expansão de redes de água e esgoto no Município de Parauapebas, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 SAAEP.

**CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2015 SAAEP e neste termo contratual;

**3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

**3.3.1** No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços Nº 009/2015 SAAEP.

**3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual será de 58 (cinquenta e oito) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 396.322,00 (Trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2801-SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Classificação Funcional: 17.122.2031.2154 – Manutenção do SAAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


## CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, 04 de novembro de 2.015.




Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Parauapebas  
Francisquinha de Almeida Vieira  
Diretor Executivo



MLT Eireli - ME  
Raimunda Leitão Gomes  
Procurador Legal

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:



Marlene Rodrigues  
272.060.202-91

Nome:  
CPF:

**ANEXO I**
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**
**Lote 1:**

Item	Material	Unid	Quant.	Unit.	Total
1	Tubo de água defofo com anel Ø 150 x 6000mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	350	346,52	121.282,00
2	Tubo de água defofo com anel Ø 110 x 6000mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	150	320,00	48.000,00
3	Tubo de água defofo com anel Ø 300 x 6000mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	30	789,00	23.670,00
4	Tubo de água defofo com anel Ø 250 x 6000mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	20	463,00	9.260,00
5	Tubo geomecanico azul parede reforç. Ø 2" x 4000 mm <b>QUALYTUBO</b>	Barra	100	72,00	7.200,00
6	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 110 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	200	214,20	42.840,00
7	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 85 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	100	129,20	12.920,00
8	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 60 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	200	64,6	12.920,00
9	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 50 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	200	49,30	9.860,00
10	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 25 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	2.000	13,60	27.200,00
11	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 32 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	2.000	22,00	44.000,00
12	Tubo de água de PVC rígido soldável Ø 20 x 6000 mm <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	3.000	9,50	28.500,00
13	Tubo de PVC rígido soldável Ø 100 x 6000mm – esgoto <b>CORR PLASTIK</b>	Barra	200	43,35	8.670,00
<b>TOTAL LOTE 01 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais)</b>					<b>396.322,00</b>

